



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM

BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR, O TRABALHO CONTINUA.
2021 - 2024

Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: gabineteprefeita@botumirim.mg.gov.br

2021/2024

DECRETO Nº. 017 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

***"DECRETA PONTO FACULTATIVO,
REGULAMENTA O HORÁRIO DE
FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/2023 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."***

A Prefeita Municipal de Botumirim, Sra. Ana Pereira Neta, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 70 inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando, que o dia 21 de fevereiro é feriado nacional em comemoração ao Carnaval e que este ano recaíra em uma terça-feira;

Considerando, que o dia 01 de março é feriado municipal em comemoração ao Aniversário de Emancipação de Botumirim, que completa 60 (sessenta) anos e que este ano recaíra em uma quarta-feira;

Considerando, que as festividades em comemoração aos 60 (sessenta) anos de emancipação do Município de Botumirim se estenderão para os dias 02 e 03 de março;

Considerando, a possibilidade de esta medida proporcionar um período de descanso maior à laboriosa classe;

DECRETA:

Art. 1º - O ponto será facultativo, excepcionalmente este ano, nos dias 20 e 22 de fevereiro, segunda-feira e quarta-feira de cinzas, e 02 e 03 de março, quinta-feira e sexta-feira, no âmbito da administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM

BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR, O TRABALHO CONTINUA.
2021 - 2024

Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: gabineteprefeita@botumirim.mg.gov.br

2021/2024

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços considerados essenciais.

Art. 3º - Os servidores que usufruirão do ponto facultativo deverão compensar as horas não trabalhadas em outra oportunidade, designado pelo seu chefe imediato.

Art. 4º Fica estabelecido em 08 (oito) horas diárias a jornada de trabalho dos servidores públicos municipais que atuam nas estruturas administrativas da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, a partir de 23/02/2023, cujo horário deverá ser cumprido das 07h às 11h, e das 13h às 17h, com intervalo de almoço entre 11h e 13h.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Botumirim – MG, 16 de fevereiro de 2023

Ana Pereira Neta
Prefeita Municipal de Botumirim
Ana Pereira Neta
Prefeita Municipal